



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI Nº 1.320, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Inclui o inciso XXII ao art. 1º, da Lei nº 1.197, de 25 de junho de 2014, para criar a Rodovia Municipal "CR-22", na forma que menciona.

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, IV da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o inciso XXII ao art. 1º, da Lei nº 1.197, de 25 de junho de 2014, para criar a Rodovia Municipal "CR-22", com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

*XXII - denominação técnica: **CR-22** Trecho: Inicia-se na MS-316, entre as cidades de Costa Rica e Paraíso das Águas, se estendendo por 3,5 km (três quilômetros e meio) até o Rio Paraíso, localizado na Fazenda Brasil."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica (MS), 30 de maio de 2016; 36º ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal